



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 –SRP Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E TINTAS PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 10/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e tintas para as diversas impressoras das secretarias municipais, especificados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	09	Unid.	Toner para impressora HP laser Jet P1102	Premium	R\$ 39,00	R\$ 351,00
02	05	Unid.	Toner para impressora Samsung ML2165	Premium	R\$ 47,50	R\$ 237,50
03	02	Unid.	Toner para impressora Samsung M2020 W	Premium	R\$ 72,00	R\$ 144,00
04	40	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet P 1606 DN	Premium	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
11	03	Unid.	Toner para impressora Brother TN 360	Premium	R\$ 47,00	R\$ 141,00
16	06	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet CP 1025 - color Yellow	Byqualy	R\$ 38,60	R\$ 231,60
24	02	Unid.	Toner p/ impressora HP Laser Jet 1132 MFP	Premium	R\$ 39,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL R\$						2.743,10
-FORNECEDOR: ANDERSON VOLPI						
- CNPJ nº 31.596.407/0001-57						
- Endereço: Rua Dinarte da Costa, 453, Sala 01 – Carazinho/RS – CEP: 99500-000						
- Contato: (54) 996847128 – volpicomercioemgeral@gmail.com						

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	22	Unid.	Toner para impressora Brother DCP7065 DN	Toner Cartridge	R\$ 56,62	R\$ 1.245,64
10	15	Unid.	Toner para impressora Samsung mlt d 104	Toner Cartridge	R\$ 85,14	R\$ 1.277,10
12	15	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet Pro M402 DNE 26A	Toner Cartridge	R\$ 39,10	R\$ 586,50
18	08	Unid.	Refil de Tinta Epson para impressora L555, frasco contendo 70 ml, T664320AL - Magenta	X-Full	R\$ 63,00	R\$ 504,00
19	08	Unid.	Refil de Tinta Epson para impressora L555, frasco contendo 70 ml, T664420AL - Amarela	X-Full	R\$ 63,00	R\$ 504,00
20	08	Unid.	Refil de Tinta Epson para impressora L555, frasco contendo 70 ml, T664220AL - Ciano	X-Full	R\$ 63,00	R\$ 504,00
VALOR TOTAL R\$						4.621,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

-FORNECEDOR: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

- CNPJ nº 41.232.530/0001-42
- Endereço: Rua Elirio Antônio Presotto, nº 968, Loteamento Piemont – Serafina Corrêa/RS – CEP: 99250-000
- Contato: (54) 3444 9488 – i9empenhos@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	07	Unid.	Refil de Tinta - frasco contendo 70ml p/ impressora Epson L395 (BK - black)	Kora	R\$ 59,00	R\$ 413,00
07	03	Unid.	Refil de Tinta - frasco contendo 70ml p/ impressora Epson L395 (C - cyan)	Kora	R\$ 59,00	R\$ 177,00
08	03	Unid.	Refil de Tinta - frasco contendo 70ml p/ impressora Epson L395 (M - magenta)	Kora	R\$ 59,00	R\$ 177,00
09	03	Unid.	Refil de Tinta - frasco contendo 70ml P/ impressora Epson L395 (Y - yellow)	Kora	R\$ 59,00	R\$ 177,00
25	02	Unid.	Toner p/ impressora Samsung ML 2851 ND	Cartridge	R\$ 115,00	R\$ 230,00
26	10	Unid.	Cartucho de tinta preto para impressora Lexmark T 654DN	Cartridge	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
VALOR TOTAL R\$						3.964,00

-FORNECEDOR: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

- CNPJ nº 24.291.879/0001-36
- Endereço: Rua Jacob Maria Pavan, nº 120, Sala A-B. Interlagos – Caxias do Sul/RS – CEP: 95052-360
- Contato: (54) 4009 4500 – tb@tbsuprimentos.inf.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	17	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet CP 1025 - color Preto	Cartridge	R\$ 38,60	R\$ 656,20
14	06	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet CP 1025 - color Magenta	Cartridge	R\$ 38,60	R\$ 231,60
27	15	Unid.	Toner para impressora Brother DCP – L5652DN	Cartridge	R\$ 108,50	R\$ 1.627,50
VALOR TOTAL R\$						2.515,30

-FORNECEDOR: PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

- CNPJ nº 09.200.360/0001-01
- Endereço: Rua Laudelino Freire, nº 649, Sarandi – Porto Alegre/RS – CEP: 91120-400
- Contato: (51) 3022 5491 – ppl@pplinformatica.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	18	Kit	Kit cartuchos de tinta LC3029 para impressora BROTHER Mfc-j6935DW	Premium	R\$ 151,00	2.718,00
VALOR TOTAL R\$						2.718,00

-FORNECEDOR: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA.

- CNPJ nº 20.992.564/0001-65
- Endereço: Rua Atilio Schmitt Sobrinho, nº 149, Bairro Coroados – Nova Prata/RS – CEP: 95329-000
- Contato: (54) 996061779 – comercial@helpfix.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	06	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet CP 1025 - color Cyan	Evolut	R\$ 38,60	R\$ 231,60
17	08	Unid.	Refil de Tinta Epson para impressora L555, frasco contendo 70 ml, T664120AL - Preto	Kora	R\$ 63,00	R\$ 504,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

21	16	Unid.	Cartucho de tinta para impressora HP 2516/1516 m 662 XL colorido	Ink Jet	R\$ 73,00	R\$ 1.168,00
22	16	Unid.	Cartucho de tinta para impressora HP 2516/1516 662XL preto	Ink Jet	R\$ 67,00	R\$ 1.072,00
VALOR TOTAL R\$						2.975,60
-FORNECEDOR: LUIZ CESAR THOMAS - CNPJ nº 26.184.320/0001-32 - Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 515 – Santa Rosa/RS – CEP: 98780-558 - Contato: (55) 999425648 – mastercomercial11@outlook.com						

1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Município.

1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

1.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

1.6. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2- A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4- O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5- Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

5.10- O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria de Fazenda, com a Sra. Lenice Moro**.

8.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 15 (quinze) dias.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1 - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

11.2.2 - Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, RS, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

ANDERSON VOLPI

Anderson Volpi
Representante Legal

I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Flávio do Nascimento
Proprietário

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

Tiago Emmer
Procurador

PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

Gabriel Consul Ferreira
Sócio – Gerente

HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA.

Cláudio R. Da Silva
Representante Legal

LUIZ CESAR THOMAS

Luiz Cesar Thomas
Representante Legal
Proprietário

Procurador do Município _____

TESTEMUNHAS

1: Nome e CPF

2: Nome e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>